

## WHISTLEBLOWER

Mariana Cardoso Magalhães  
Advogada Sócia de Homero Costa Advogados

Neste ano foi sancionada a Lei nº 13.608<sup>1</sup>, mais conhecida como a Lei do *Whistleblower*. O termo literal em inglês significa *o soprador de apito*, mas a sua interpretação é no sentido de intitular *aquela que é denunciante ou informante*.

A legislação foi criada com o intuito de autorizar a criação de um número gratuito de telefone que receba denúncias de delitos cometidos e que possam auxiliar investigações criminais, relacionadas a empresas de transportes terrestres que operam sob a concessão da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Estas empresas estão obrigadas pela norma a exibir em seus veículos a expressão "Disque-Denúncia" com o respectivo número telefônico de acesso gratuito, bem como expressões de incentivo à colaboração da população e da garantia do anonimato do denunciante.

A medida demonstra mais uma das diversas iniciativas do Estado em engajar o cidadão brasileiro a denunciar quaisquer ações ilegais que tenha ciência, bem como a instaurar a ideia de transparência e integridade, que vem sendo tão buscada com as ações de *Compliance* aplicadas pelo Governo Federal desde a sanção da Lei Anticorrupção (nº 12.846/2013).

O incentivo para que o cidadão de fato utilize o canal vai além da busca pela transparência e combate à criminalidade, a legislação também autorizou o estabelecimento de formas de recompensas, como o pagamento de valores em espécie, pelo oferecimento de informações que sejam úteis para a prevenção, repressão ou a apuração de crimes ou ilícitos administrativos.

---

<sup>1</sup> Site da Legislação: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2015-2018/2018/Lei/L13608.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2018/Lei/L13608.htm)

Leia também o artigo "Procura-se por Denunciantes. Recompensa-se.", publicado no site do Homero Costa Advogados: [http://www.homero costa.saas.readyportal.net/file\\_depot/0-10000000/390000-400000/398566/folder/1126368/PROCURA\\_SE\\_POR\\_DENUNCIANTES\\_RECOMPENSA\\_SE.pdf](http://www.homero costa.saas.readyportal.net/file_depot/0-10000000/390000-400000/398566/folder/1126368/PROCURA_SE_POR_DENUNCIANTES_RECOMPENSA_SE.pdf)

Iniciativas com esta do setor público demonstram claramente que o cumprimento das determinações da Lei Anticorrupção e de diversas medidas de *Compliance* estão cada vez mais fortes e válidas no Estado brasileiro. Não haverá trégua para aqueles que ainda tentarem se manter irregulares, em desconformidade com as novas regras ou em manutenção do antigo *jeitinho brasileiro*, ou da denominada “Lei de Gerson” que gerou o fomento do Custo-Brasil, de se relacionar com o poder público.